

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM  
Secretaria Executiva de Educação  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 04/2022**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ALMEIRIM/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, entidade de Direito Público, com **CNPJ nº 23.730.232/0001-09**, com sede na Rodovia Almeirim Panaicá, nº 2397, Centro, Cep: 68.230-000, Almeirim, Estado do Pará, ora denominado de **CONTRATANTE**, representado pelo **Sr. ALDENIS RODRIGUES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 4278089 – SSP/PA, e CPF nº 757.742.242-87, residente e domiciliado na cidade de Almeirim/PA, do outro lado a empresa **H. M. TAVARES SERVICOS E COMERCIO**, inscrita com **CNPJ: 41.502.947/0001-88**, sediada na Rua Mariocay de Abreu Paiva, nº 417, Frente, Bairro: Buritizal, CEP: 68.230-000, na cidade de Almeirim/PA, representada pelo Sr. **HAMILTON MEDEIROS TAVARES** portador da Carteira de Identidade nº 1978677–PC/PA, e CPF nº 285.678.972-20, denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. PE-SRP-04/2022-SEDUC**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

#### **CLAUSULA PRIMEIRA**

##### **DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica especializada na Fabricação de Mobiliário Escolar em Madeira, afim de suprir as necessidades da Secretaria Executiva de Educação e seus fundos do Município de Almeirim/PA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

#### **CLAUSULA SEGUNDA**

##### **DO PREÇO**

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei

Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **CLAUSULA TERCEIRA**

#### **DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

- a) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- b) Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- c) Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- d) A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.
- e) Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada

3.3 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na

hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.4 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Almeirim, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

#### **CLAUSULA QUARTA**

#### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a

comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

#### **CLAUSULA QUINTA**

##### **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento dos itens; adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

5.3 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.4 - A liquidação das despesas, obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.6 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.7 - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

#### **CLAUSULA SEXTA**

##### **DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS**

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento, e como termo final o recebimento definitivo pelo fornecimento dos itens pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

#### **CLAUSULA SETIMA**

##### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

| <b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> |   |
|-----------------------------|---|
| Órgão:                      | <b>05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>   |
| Unidade:                    | <b>0501 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>   |
| Ação:                       | 12.122.0009.2.116 – Manut. da Secret. Exec. de Educação.<br>4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material permanente/ Fonte: 15001001<br>12.122.0009.2-117 – Manut. do Fundo Municipal de Educação - FME.<br>4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material permanente/ Fonte: 15001001<br>12.361.0009.2-129 – Manutenção Ensino Fundamental.<br>4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material permanente/ Fonte: 15001001<br>12.361.0009.2-139 - Manut. De Outros Prog. Vinculados ao FNDE.<br>4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material permanente/ Fonte: 15690000<br>12.365.0009.2-153 – Manutenção da Educação Infantil.<br>4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material permanente/ Fonte: 15001001<br>12.365.0009.2-156 – Manut. da Educ. Infantil Creches.<br>4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material permanente/ Fonte: 15690000<br>12.367.0009.2-159 – Manutenção da Educação Especial.<br>4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material permanente/ Fonte: 15001001 |
| Órgão:                      | <b>06 – FUNDEB - ALMEIRIM</b>   |
| Unidade:                    | <b>0601 – FUNDEB - ALMEIRIM</b>   |
| Ação:                       | 12.361.0009.1-088 – Aquis. Equip. e Material Permant. p/Esc.<br>4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material permanente/ Fonte: 1540000   |

## **CLAUSULA OITAVA**

### **DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO**

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - Quando houver necessidade pelo fornecimento dos itens por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à

necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem pelo fornecimento dos itens ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

#### **CLAUSULA NONA**

##### **DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO FORNECIMENTO DOS ITENS.**

9.1 - O objeto do presente termo de referência será entregue de FORMA PARCELADA de acordo com as necessidades da Secretaria Executiva de Educação do Município de Almeirim - PA.

9.2 - O serviço solicitado deverá ser prestado nos dias e locais definidos pela CONTRATANTE, na Cidade de Almeirim e em seus distritos e comunidades, sem qualquer custo para a execução do serviço, conforme cronograma de entrega definido;

9.3 - A entrega e instalação dos itens deverá ocorrer no horário de 08 às 17 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, diretamente nas escolas da zona urbana e rural da rede de ensino do Município de Almeirim/PA, conforme cronograma de entrega definido, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a parti da ordem de fornecimento, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato

#### **CLAUSULA DÉCIMA**

##### **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

10.1 - Compete à Contratada:

- a) Entregar os itens de acordo com as condições e prazos propostos e fornece-los dentro do período da validade;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

10.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) Definir o local para fornecimento dos itens adquiridos;
- c) Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização pelo fornecimento dos itens adquiridos.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

##### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Rodovia Almeirim Panaicá, nº 2397 – Centro Educacional – Centro

68230-000 – Almeirim/PA - Fone: (93) 3737-1384

[semed-almeirim@ig.com.br](mailto:semed-almeirim@ig.com.br)

11.1.- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

11.1.1. - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

11.2.- É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

##### **DA RESCISÃO**

12.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

##### **DOS ADITAMENTOS**

13.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA**

##### **DOS RECURSOS**

14.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA**

##### **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Secretaria Executiva de Educação, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA**

##### **DO FORO**

16.1 - Fica eleito o foro de Almeirim - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



***Reconstruindo Almeirim***

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM  
Secretaria Executiva de Educação**

16.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Almeirim, 08 de fevereiro de 2022.

---

**ALDENIS RODRIGUES DA SILVA**  
Secretaria Executiva de Educação  
CONTRATANTE

---

**H. M. TAVARES SERVICOS E COMERCIO**  
CNPJ: 41.502.947/0001-88  
CONTRATADO



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 04/2022**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 04/2022, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE ALMEIRIM/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, entidade de Direito Público, com **CNPJ nº 23.730.232/0001-09**, e a empresa **H. M. TAVARES SERVICOS E COMERCIO**, inscrita com **CNPJ: 41.502.947/0001-88**, cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do Pregão Eletrônico (SRP) Nº 04/2022.

**RELAÇÃO DOS ITENS**

| Item | Descrição   | Quant. | Marca                                   | Und | Valor Unit.  | Valor Total    |
|------|---|--------|---|-----|--------------|----------------|
| 1    | Armário de parede em madeira de 2,5 cm de espessura, duas portas com duas dobradiças cada e tranca, lixado, aplicado selador, pintado de verniz. medidas: altura de 60 cm, comprimento 3,80 m e profundidade de 35 cm   | 23     | H. M. Tavares<br>Servicos e<br>Comercio | UND | R\$ 2.048,00 | R\$ 47.104,00  |
| 2    | Armário de parede em madeira de 2,5 cm de espessura, duas portas com duas dobradiças cada e tranca, lixado, aplicado selador, pintado de verniz. medidas: altura de 60 cm, comprimento 1,10 m e profundidade de 35 cm   | 29     | H. M. Tavares<br>Servicos e<br>Comercio | UND | R\$ 738,00   | R\$ 21.402,00  |
| 3    | Armário de parede em madeira de 2,5 cm de espessura, duas portas com duas dobradiças cada e tranca, lixado, aplicado selador, pintado de verniz. medidas: altura de 60 cm, comprimento 4,10 m e profundidade de 35 cm   | 23     | H. M. Tavares<br>Servicos e<br>Comercio | UND | R\$ 4.700,00 | R\$ 108.100,00 |
| 4    | Armário de parede em madeira de 2,5 cm de espessura, duas portas com duas dobradiças cada e tranca, lixado, aplicado selador, pintado de verniz. medidas: altura de 1,30 cm, comprimento 2,00 m e profundidade de 40 cm | 15     | H. M. Tavares<br>Servicos e<br>Comercio | UND | R\$ 2.312,00 | R\$ 34.680,00  |
| 5    | Armários para dispensa em madeira de 2,50 cm de espessura, lixada, aplicado o selador, pintada de verniz. Medindo: altura de 2,80 cm, largura de 4,65 cm e profundidade de 30 cm.                                       | 30     | H. M. Tavares<br>Servicos e<br>Comercio | UND | R\$ 5.038,00 | R\$ 151.140,00 |
| 6    | Armários para almoxarifado em madeira 2,50 cm de espessura, lixada, aplicado selador, pintada de verniz. Medindo: altura de 2,80 cm, largura de 5,25 cm e profundidade de 50 cm.  | 29     | H. M. Tavares<br>Servicos e<br>Comercio | UND | R\$ 6.295,00 | R\$ 182.555,00 |
| 7    | Armários para sala de educação física em madeira 2,50 cm de espessura, lixada, aplicado selador, pintada de verniz. Medindo: altura de 2,80 cm, largura de 4,92 cm e profundidade de 30 cm                              | 19     | H. M. Tavares<br>Servicos e<br>Comercio | UND | R\$ 6.172,00 | R\$ 117.268,00 |
| 8    | Armário de parede para cozinha em madeira 2,50 cm de espessura, lixada, aplicado, pintada de verniz. Medindo: altura de 0,50 cm, profundidade de 35 cm e comprimento de 2.78 cm   | 29     | H. M. Tavares<br>Servicos e<br>Comercio | UND | R\$ 1.588,00 | R\$ 46.052,00  |
| 9    | Carteira Escolar em madeira de 2,5 cm de espessura, lixada, aplicado selador, pintada de verniz. Medindo: Altura do assento de 45 cm, assento de 43/43 cm, braço 35/35 cm, altura do encosto 90cm                       | 2700   | H. M. Tavares<br>Servicos e<br>Comercio | UND | R\$ 134,50   | R\$ 363.150,00 |
| 10   | Estante em madeira de 2,5 cm de espessura, lixada, aplicada selador, pintada de verniz. medidas: altura de 2,50 m, largura 2,10 m, profundidade de 30 cm e divisórias de 30x40.   | 29     | H. M. Tavares<br>Servicos e<br>Comercio | UND | R\$ 3.936,00 | R\$ 114.144,00 |
| 11   | Estante em madeira de 2,5 cm de espessura, lixada, aplicado selador, pintada de verniz. medidas: altura de 3,0 m, largura 3,95 m, profundidade de 30 cm e divisórias de 30x40.  | 19     | H. M. Tavares<br>Servicos e<br>Comercio | UND | R\$ 6.757,00 | R\$ 128.383,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**  
**Secretaria Executiva de Educação**

|                    |   |     |                                      |     |              |                         |
|--------------------|---|-----|--------------------------------------|-----|--------------|-------------------------|
| 12                 | Estante em madeira de 2,5 cm de espessura, lixada, aplicado selador, pintada de verniz. medidas: altura de 2,50 m, largura 1,55 m, profundidade de 30 cm e divisórias de 30x40.     | 15  | H. M. Tavares<br>Servicos e Comercio | UND | R\$ 2.905,00 | R\$ 43.575,00           |
| 13                 | Frete de Balcão de Cozinha em madeira de 2,50 de espessura, lixada, aplicado selador e pintada de verniz. Medindo: altura de 80 cm e largura de 1,50 cm                             | 4   | H. M. Tavares<br>Servicos e Comercio | UND | R\$ 891,00   | R\$ 3.564,00            |
| 14                 | Mesa para sala de reunião em madeira 3,0 cm de espessura, lixada, aplicado o selador, pintada de verniz. Medindo: altura de 80 cm, largura de 85 cm e comprimento de 3,50 m         | 10  | H. M. Tavares<br>Servicos e Comercio | UND | R\$ 1.498,00 | R\$ 14.980,00           |
| 15                 | Mesa para professor em madeira de 3,0 cm de espessura com uma gaveta, lixada, aplicado selador, pintada em verniz. Medindo: altura de 75 cm, largura 50 cm e comprimento de 1 m     | 250 | H. M. Tavares<br>Servicos e Comercio | UND | R\$ 499,00   | R\$ 124.750,00          |
| 16                 | Mesa para o refeitório em madeira de 3,0 cm de espessura com bancos, lixada, aplicado selador, pintada em verniz. Medindo: altura de 80 cm, largura de 85 cm e comprimento de 3,0 m | 36  | H. M. Tavares<br>Servicos e Comercio | UND | R\$ 2.298,50 | R\$ 82.746,00           |
| 17                 | Mesa de cozinha em madeira de 3,0 cm de espessura, lixada, aplicado selador e pintada de verniz. Medindo: altura de 75 cm, largura de 60 cm e comprimento de 1,60 cm                | 19  | H. M. Tavares<br>Servicos e Comercio | UND | R\$ 399,00   | R\$ 7.581,00            |
| 18                 | Mesa em madeira de 3,0 de espessura, lixada, aplicado selador e pintado de verniz. Medindo: altura de 80 cm, largura de 1,0 m e comprimento de 2,0 m.                               | 19  | H. M. Tavares<br>Servicos e Comercio | UND | R\$ 559,00   | R\$ 10.621,00           |
| 19                 | Palete em madeira de 2,50 de espessura, lixada, aplicado selador e pintado de verniz. Medindo: altura de 10 cm, largura de 60 cm e comprimento de 3,0 m.                            | 30  | H. M. Tavares<br>Servicos e Comercio | UND | R\$ 199,00   | R\$ 5.970,00            |
| 20                 | Prateleira de parede em madeira de 2,5 cm de espessura, lixada, aplicado selador, pintada de verniz. medidas: Comprimento de 3,0 m e largura de 25 cm                               | 75  | H. M. Tavares<br>Servicos e Comercio | UND | R\$ 374,50   | R\$ 28.087,50           |
| 21                 | Tampas de mesa em madeira de 3,0 cm, lixada, aplicado selador e pintado de verniz. Medindo: largura de 45 cm e comprimento de 60 cm.  | 521 | H. M. Tavares<br>Servicos e Comercio | UND | R\$ 29,50    | R\$ 15.369,50           |
| <b>VALOR TOTAL</b> |   |     |                                      |     |              | <b>R\$ 1.651.222,00</b> |

**Valor Total: R\$ 1.651.222,00**

Almeirim/PA, 08 de fevereiro de 2022.

**ALDENIS RODRIGUES DA SILVA**  
Secretaria Executiva de Educação  
CONTRATANTE

**H. M. TAVARES SERVICOS E COMERCIO**  
CNPJ: 41.502.947/0001-88  
CONTRATADO

**Rodovia Almeirim Panaicá, nº 2397 – Centro Educacional – Centro**  
**68230-000 – Almeirim/PA - Fone: (93) 3737-1384**  
[semed-almeirim@ig.com.br](mailto:semed-almeirim@ig.com.br)